PMSAL
Fls._____
Rub._____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024
ADESÃO Nº 010/2024

CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o Nº 13.33.523/0001-00**, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 215, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.005-500 Cidade: Cuiabá-MT, neste ato representado pelo sócia administradora Srª **Ana Lucia Anacleto**, portadora da **CNH nº 05427268470** e inscrito no **CPF sob n.º 796.579.741-00**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presentede contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER"**

Item	Código	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.022.025	BLOCO AUTO ADESIVO 38 mm x 50 mm Marca: MASTERPRINT	UNIDA	100	7,00	700,00
8	002.022.092	PAPEL CONTACT 45CM X 10M - CORES VARIADAS Marca: LEONORA	ROLO	50	98,90	4.945,00
11	002.022.133	LOUSA QUADROS BRANCO 120 X 90 CM Marca: SOUZA	UNIDA	4	149,00	596,00
14	002.022.146	TINTA EPSON L3250 4 CORES Marca: MASTERPRINT	CX	100	159,00	15.900,00
20	002.022.152	TONER BROTHER DCP-L2540 DW Marca: MASTERPRINT	UNIDA	50	54,90	2.745,00
25	002.266.850	ALMOFADA PARA CARIMBO N3 CARBEX PRETA Marca: JAPAN	UNIDA	14	4,59	64,26
30	002.305.013	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, INVÓLUCRO TRANSPARENTE, C/ RESPIRO PONTA FINA. CX C/ 50X1 Marca: INJEXPEN	CX	175	78,99	13.823,25
32	002.305.015	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, INVÓLUCRO TRANSPARENTE, C/ RESPIRO PONTA FINA. CX C/ 50X1 Marca: INJEXPEN	CX	150	79,90	11.985,00
35	002.305.039	PASTA COM ELÁSTICO, CRISTAL, TAMANHO A5, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 180X245 Marca: ACP	UNIDA	500	6,50	3.250,00

36	002.305.048	APONTADOR SIMPLES P/ LAPIS ESCOLAR - CORESVARIADAS Marca: LEO E LEO	UN	50	2,95	147,50
38	002.305.052	BATERIA ALCALINA 09 V P/ MICROFONE Marca: ALFACELL	UNIDA	650	16,15	10.497,50
39	002.305.053	BATERIA PARA CALCULADORA Marca: ELGIN	UNIDA	450	6,90	3.105,00
44	002.305.061	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS Marca: SIDGRAPH	UNIDA	1265	26,60	33.649,00
48	002.305.066	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO 30 ML Marca: RADEX	UNIDA	155	5,35	829,25
52	002.305.072	PASTA ARQUIVO "AZ" LOMBO LARGO Marca: FRAMA	UN	2495	25,40	63.373,00
56	002.305.079	PRANCHETA DE ACRILICO Marca: WALEU	UN	350	31,60	11.060,00
60	002.305.086	FITA METRICA 12X1 Marca: KIT	UNIDA	130	39,94	5.192,20
65	002.305.098	SACO DE PRESENTE CORES VARIADAS 60X90CM Marca: VMP	UNIDA	100	6,15	615,00
68	002.305.102	KIT PINCEL P/ PINTURA FACIAL FORMATO REDONDO - 7 X 1 Marca: KIT	KIT	2	36,20	72,40
69	002.305.103	QUADRO ACRÍLICO A4 PARA AVISO Marca: WALEU	UNIDA	50	41,99	2.099,50
73	002.309.011	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTAO FINO Marca: JOCAR	UN	100	40,20	4.020,00
77	002.309.034	GRAMPEADOR GRANDE Marca: CLASSE	UN	110	72,60	7.986,00
84	002.309.060	FITA DUPLA FACE 12 X 60 C/ 4 UNIDADES Marca: ADELBRAS	PCT	200	46,40	9.280,00
88	002.309.067	ALFINETE COM CABEÇA - NÍQUEL - 30MM - 100G Marca: BACCHI	CAIXA	200	11,70	2.340,00
92	002.309.074	PAPEL A4 VERGE 180G. Marca: USAPEL	RESM	550	29,25	16.087,50
96	002.309.081	PENDRIVE DE 32 GB Marca: MAXPRINT	UN	340	58,50	19.890,00
100	002.309.099	EVA FELPUDO 2MM 40X50 CORES VARIADAS Marca: MILIU	UN	10500	9,50	99.750,00
104	002.309.103	COLA DE SILICONE P/ E.V.A. TRANSPARENTE 100ML 85GR Marca: JOCAR	UN	1950	13,50	26.325,00
108	002.309.107	FITA ADESIVA DUPLA FACE C/4 UNIDADES Marca: KORETECK	PCT	200	47,95	9.590,00
112	002.309.112	FITA CREPE 18MM X 50M C/ 4 UNIDADES Marca: KORETECK	PCT	600	33,80	20.280,00
116	002.309.116	CAVALETE TIPO FLIP CHART COM QUANDRO BRANCO Marca: SOUZA	UNDA	3	376,55	1.129,65
120	002.309.120	LAÇO "GG" N.º 9 - 75CM Marca: VMP	UN	40	3,35	134,00
128	002.309.128	BANDEJA ORGANIZADORA P/ MESA ESCRITORIO 2DIVISORIAS CRISTAL Marca: WALEU	UN	10	117,45	1.174,50
132	002.311.006	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO N º 20MM 12X1 Marca: LASSANE	PT	415	55,24	22.924,60
136	002.311.010	CANETA ESCRITA FINA AZUL, PRETA & VERMELHA 50X1 Marca: INJEXPEN	CAIXA	289	81,90	23.669,10
140	002.311.015	BASTAO COLA QUENTE GROSSA 11.2X30 CM Marca: CLASSE	UN	900	3,70	3.330,00
144	002.311.021	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTAO GROSSO Marca: JOCAR	UN	200	48,55	9.710,00
148	002.311.029	TONNER DR 1060 Marca: POTENCIAL	UN	500	81,90	40.950,00
152	002.311.050	PINCEL P/ QUADRO BRANCO REFIL E PONTA SUBISTITUIVEL - CORES VARIADAS Marca: LEO E LEO	UN	825	13,85	11.426,25
156	002.311.055	TESOURA PARA PICOTAR TAM 23 CM Marca: MASTERPRINT	UN	10	94,25	942,50
160	002.311.061	TINTA GUACHE C/ 6 CORES 15ML Marca: PIRATININGA	CAIXA	1000	9,40	9.400,00
164	002.311.071	BOBINA DE PAPEL KRAFT MONOLUCIDO-PARDO 80GR 60X50MT Marca: SAFRA	UN	55	131,40	7.227,00
168	002.311.077	PINCEL NUMERO 08 Marca: LEO E LEO	UN	100	5,60	560,00
172	002.311.086	LIGA ELÁSTICA COLORIDO SUPER 100GR X 120 UN Marca: MAMUTH	PT	200	8,55	1.710,00
176	002.311.091	MARCADOR PERMANENTE 2.0 CORES VARIADAS Marca: JOCAR	UN	300	8,50	2.550,00
180	002.311.095	GIZ COLORIDO ANTE ALERGICO - 100X1 Marca: DELTA	CX	30	10,50	315,00
18	002.311.099	OLHINHOS MOVEL TAM 3MM - 5MM - 7MM - 10MM E	PT	100	46,30	4.630,0

4		12MM C/ 100 UN Marca: KIT				0
194	009.253.979	ALFINETE P/COSTURA N 29 ACC Marca: BACCHI	UNIDA	90	14,99	1.349,10
		TOTAL				**543.329,06**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 049/2023,** Correspondente ao Pregão Presencial 021/2023**, oriunda da Prefeitura Municipal de COCALINHO-MT,** na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA,** na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE:**

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.3 – Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente.

8.1.4 – Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

8.1.5 – Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

8.2 – Da **CONTRATADA:**

8.2.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme especificações, e em perfeitas condições de uso;

8.2.2 – Fornecer o objeto, imediatamente quando solicitado;

8.2.3 – Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Prefeitura Municipal imediatamente após o recebimento da ordem de compra.

8.2.4 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município;

8.2.5 – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;

8.2.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT;

8.2.7 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santo Antônio do Leverger /MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

8.2.8 – Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de compra;

8.2.9 – O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem partem integrante da Adesão 010/2024.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1.2 DO REAJUSTE

10.1.3 - Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir dadata de apresentação da proposta.

10.1.4 - Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2 DO REEQUILIBRIO

10.2.1 - O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, ou supressão e acréscimo nomáximo de 25% observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstraçãoanalítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a **Portaria nº 105/GP/2024,** o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pela servidora **Maria Ivanete Ferreira Cruz**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Dotação: 12.122.0005.2007
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Fonte: 1500000000

Dotação: 12.361.0006.2011
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Fonte: 1500100100

Dotação: 12.365.0006.2014
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Fonte: 1500100100

Dotação: 12.365.0002.2018
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Fonte: 1500100100

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.
14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger –MT, 09 de Maio de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

Ana Lucia Anacleto
ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.33.523/0001-00

Testemunhas:

1._____

Nome:

RG:

2._____

Nome:

RG: